



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

Orientações Curriculares para o período pós-isolamento nos cursos de Graduação do Ifap.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, a partir das orientações já referenciadas na IN 03/2020/PROEN/IFAP e fazendo uso de todas as orientações e recomendações das autoridades públicas de educação por meio da Portaria MEC nº 343/2020 de 17 de Março de 2020 e alterada pela Portaria Mec nº 345/2020; Medida Provisória nº 934/2020 de 1º de Abril de 2020 vem complementar a Nota da Reitoria do IFAP, publicada no dia 15 de março de 2020 e possíveis prazos estendidos de suspensão das atividades pedagógicas.

1. Os cursos de Graduação que ofertaram até 40% da carga horária total do componente curricular, por meio de Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA (Plataforma Moodle, SUAP, Chat's...), de acordo com as orientações constantes na IN 003/2020/PROEN/IFAP, deverão ter suas atividades pedagógicas suspensas. As atividades pedagógicas serão retornadas de forma presencial após o período de suspensão, com calendário flexível, elaborado conjuntamente entre a Pró-Reitoria de Ensino e representantes de cada *Campus*.

2. Após o retorno das atividades pedagógicas é recomendado a cada *Campus*:

- a) Aplicar avaliações diagnósticas e formativas (elaborada pelo docente da disciplina);
- b) Proporcionar uma breve revisão dos principais conteúdos ministrados via EaD para assimilação e identificação de possíveis fragilidades, bem como, nivelamento no decorrer das aulas, para preenchimento de lacunas no processo de ensino-aprendizagem;
- c) Realizar as atividades avaliativas do semestre de forma presencial;
- d) Os métodos avaliativos devem ser discutidos entre o Departamento de Ensino do *Campus*, corpo técnico pedagógico e coordenação de curso. As avaliações deverão estar

em consonância com os indicativos legais deste Instituto, do Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação;

e) Os *Campi* deverão ofertar as atividades de Estágios, Práticas como Componente Curricular (PCC) e Atividades Teórico Práticas (ATPA) que ficaram suspensas;

g) O setor pedagógica deverá acompanhar e, se preciso, sugerir metodologias a serem adotadas com o intuito de auxiliar o docente na construção do novo plano de ensino, se necessário for;

h) Os *Campi* poderão utilizar dos sábados letivos com o objetivo de cumprimento da carga horária de cada componente curricular nos cursos de graduação e contra-turno, quando possível, e em comum acordo entre todos os agentes envolvidos;

i) Os *Campi* poderão elaborar projetos multidisciplinares com o intuito de integrar conteúdos que se correlacionam otimizando as aulas e atividades avaliativas;

j) Disponibilizar o Setor de Apoio ao Estudante (Psicólogo, Assistente Social e Técnicos em Assuntos Educacionais) para atendimento e acompanhamento dos alunos afetados pelo período de suspensão das atividades presenciais e posterior período.

Macapá/AP, 11 de maio de 2020

ROMARO ANTONIO SILVA
Pró-reitor de Ensino
Portaria 200/2018/GAB/IFAP